

REGULAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 275/2024 - RTF

**Fiscalização Regular do serviço de
disposição final de resíduos sólidos
urbanos em aterro licenciado da empresa
CRVR no município de Santa Maria/RS.**

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 11 de novembro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) do aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valoração de Resíduos - CRVR, unidade de Santa Maria. A finalidade da fiscalização foi verificar o serviço prestado de disposição final de resíduos do município de Nova Esperança do Sul, regulado pela AGESAN-RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS baseiam-se nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, o principal objetivo da fiscalização realizada no aterro sanitário da CRVR – Santa Maria foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado de disposição final dos RSU dos municípios regulados pela AGESAN-RS que dispõe seus RSU para a unidade em questão.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no serviço de disposição final foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. No ato, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da AGESAN-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

A responsabilidade pela prestação de serviços de disposição final de resíduos é da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR, unidade Santa Maria, CNPJ: 03.505.185/0004-27, cujo endereço é Estrada Geral da Boca do Monte, n. 4555, Santa Maria/RS.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de disposição final de RSU no aterro sanitário da CRVR – Santa Maria atende diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. A Norma de Referência n. 187/2024 da Agência Nacional de Águas (ANA) dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de RSU. Diante disso, o serviço de disposição final deve ser fiscalizado visando verificar as condições em que a prestação de serviço vem sendo efetuada.

A prestadora de serviços, CRVR – Santa Maria possui um contrato vigente com o município de Nova Esperança do Sul, município esse regulado pela AGESAN-RS. O contrato n. 117/2021 estabelece vínculo entre o município e a empresa especializada para recebimento e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis e não recicláveis.

O aterro sanitário fiscalizado está situado no município de Santa Maria. A área licenciada do empreendimento é de 247.000 m². A distância aproximada de Porto Alegre é de 330 km. A Figura 1 traz uma imagem de satélite da área do aterro sanitário. O empreendimento possui licença de operação (LO), emitida pela FEPAM (LO n. 03355/2023) (Figura 2), que autoriza o recebimento de 21.000 toneladas de RSU por mês.

Quanto à operacionalidade, a licença do aterro sanitário prevê: 01 célula para disposição de resíduos sólidos urbanos (Fases A, B, C, D, F, E), 08 lagoas para acúmulo de efluentes, 03 lagoas facultativas, sistema separação por membranas, 01 lagoa de percolado, 01 lagoa de concentrado, entreposto para resíduos sólidos do serviço de saúde, 01 balança e 01 deslençador.

Figura 1: Localização da CRVR – Santa Maria

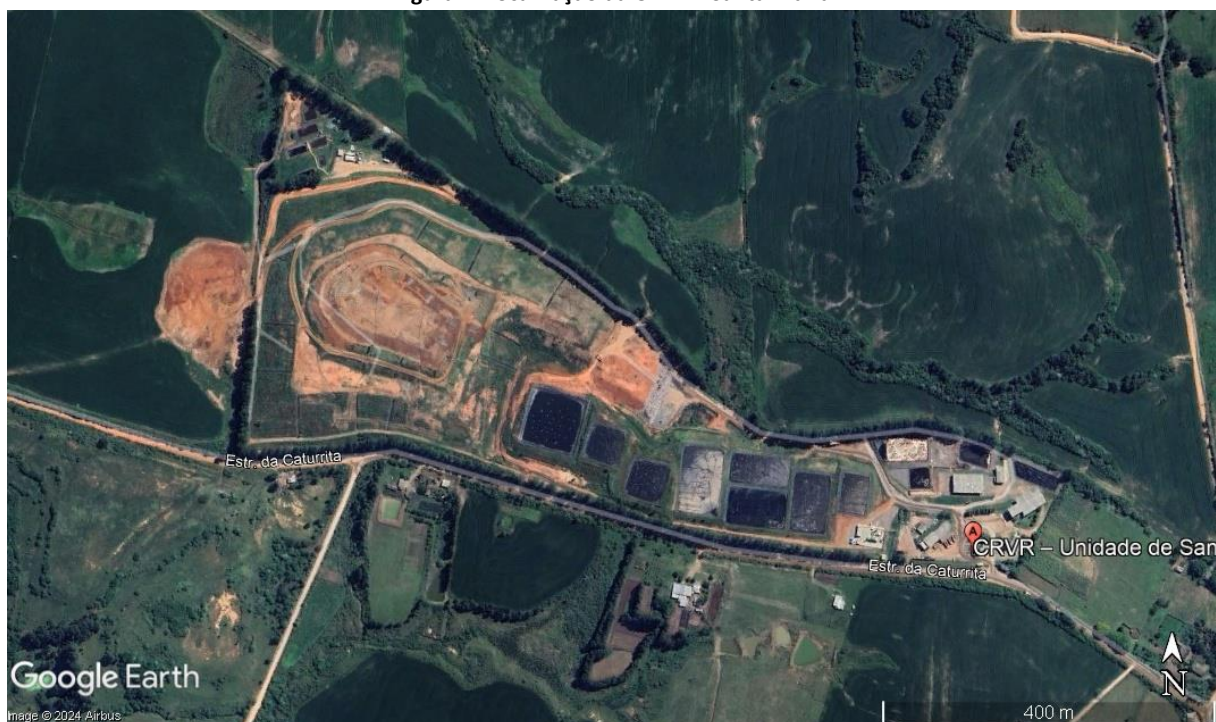


Figura 2: Licença de operação aterro sanitário CRVR – Santa Maria



Processo nº
2322-05.67 / 23.8

LO nº 03355 / 2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2322-05.67/23.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 231175 - CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.

CPF / CNPJ / Doc. Estr.: 03.505.185/0004-27

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL DA BOCA DO MONTE 4555
CATURRITA
97040-000 SANTA MARIA - RS

EMPREENDIMENTO: 143879 - ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM

LOCALIZAÇÃO: LOCALIDADE ESTRADA GERAL DA CATURRITA
DISTRITO BOCA DO MONTE
SANTA MARIA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,65955982 Longitude: -53,86109520

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,31

MEDIDA DE PORTE: 21.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)

ÁREA DO TERRENO (m²): 247.000,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 2.396,28

ÁREA ÚTIL (m²): 205.000,00

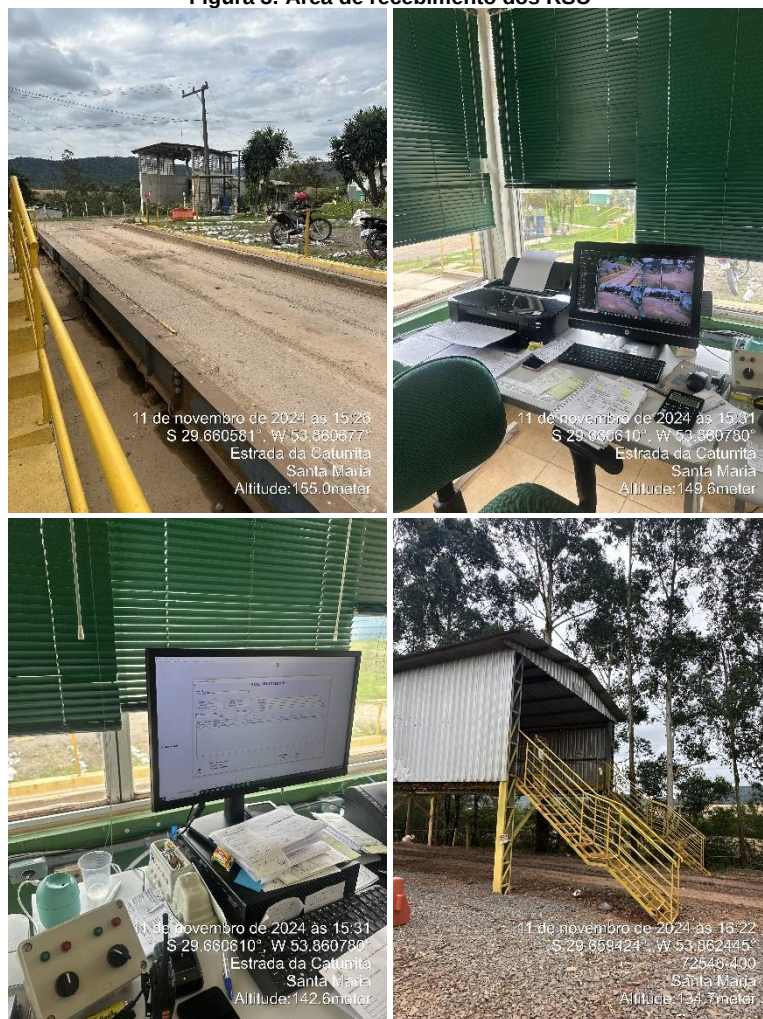
4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

Diante da fiscalização *in loco* realizada e dos documentos encaminhados na pré-fiscalização, observou-se que a unidade de disposição de RSU possui alvará da prefeitura e de proteção contra incêndio vigentes, plano de emergência e manual de operação.

4.1 RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A seguir, é apresentada a rotina de recebimento de resíduos sólidos na unidade. Um caminhão ao chegar no aterro sanitário passa pelo setor de recebimento, onde é entregue o manifesto de transporte de resíduos (MTR) ao funcionário responsável. Esse documento contém informações sobre a carga que está sendo transportada, incluindo quem é o gerador dos resíduos a serem recebidos. Além disso, são realizados questionamentos aos motoristas, visando a segurança na hora do descarregamento da carga. Após conferência da documentação, os caminhões são pesados e são retiradas as lonas de proteção da carga. A Figura 3 traz registros das atividades citadas. Quanto à balança utilizada, constatou-se que a mesma possui certificado de calibração com validade vigente. Após pesagem e desenlonamento, o caminhão dirige-se até a área de descarga. Após a descarga, o caminhão passa pela mesma balança para a pesagem do veículo vazio e é efetuado o recebimento da carga no sistema FEPAM e no sistema interno do aterro sanitário.

Figura 3: Área de recebimento dos RSU



4.2 DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CÉLULA

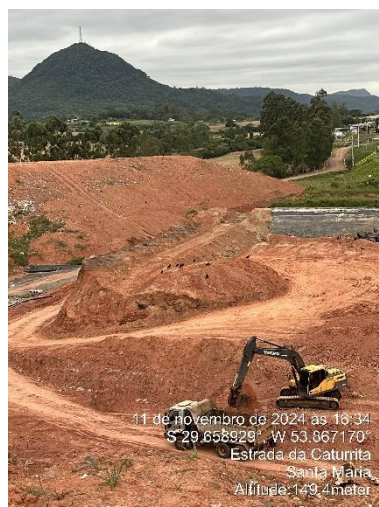
O caminhão após chegar na área indicada para descarga dos resíduos, encontra uma máquina responsável por auxiliar na atividade e espalhar/compactar os resíduos que estão sendo descarregados. A Figura 4 reporta a atividade de descarregamento do caminhão. Segundo informações do prestador de serviços, a unidade recebe cerca de 800 toneladas de RSU por dia.

Figura 4: Área de descarga dos RSU na célula



O empreendimento possui uma licença de instalação de ampliação (LIA n. 98/2023) vigente, que contempla as obras nas fases D, E, F, G e H da célula de disposição de RSU. Na Figura 5, são demonstradas imagens da obra que está sendo executada.

Figura 5: Obas na célula de RSU para nova fase de operação

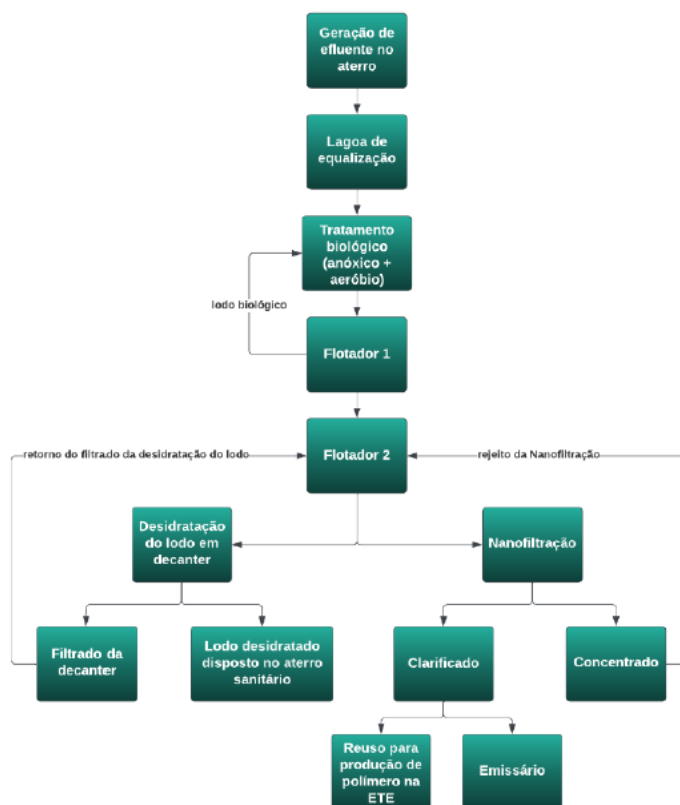


4.3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

A unidade de disposição final de RSU da CRVR – Santa Maria possui uma estação de tratamento de efluentes (ETE) para tratar o chorume produzido na área. Conforme LO, a estação de tratamento de efluentes é composta por: filtro anaeróbio, tanque equalizador de fluxo ascendente, filtro aeróbio de taxa Intermediária, 03 lagoas facultativas, 08 lagoas de acúmulo/evaporação, 02 conjuntos de processo de separação por membranas (PSM) (uma nanofiltração e uma osmose reversa), 01 lagoa de acúmulo de efluente concentrado e uma lagoa de acúmulo de permeado.

A Figura 6 traz um fluxograma das etapas do tratamento. Após a geração do chorume, o fluxo do processo contempla as seguintes etapas: lagoa de equalização, processo biológico (anóxico e aeróbio), processo físico-químico, sistema de flutuadores, sistema de desague de lodo e sistema de nanofiltração. O lodo desaguado é encaminhado para célula do aterro, o concentrado gerado na nanofiltração retorna ao processo na segunda etapa de flotação e o permeado é reutilizado na unidade.

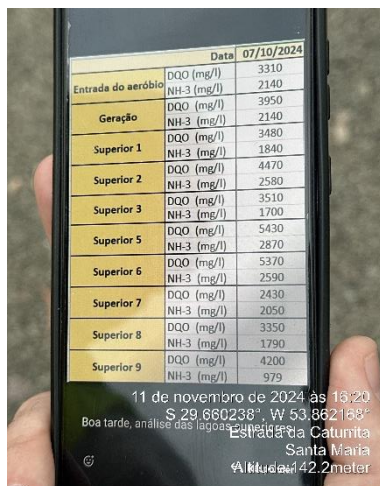
Figura 6: Fluxograma das etapas de tratamento de efluentes da CRVR unidade de Santa Maria



Atualmente, a ETE encontra-se desativada e o chorume produzido vem sendo armazenado nas lagoas do empreendimento. Ainda, segundo informações repassadas, chorume existente no aterro sanitário está sendo encaminhado para tratamento externo: ETE da CORSAN de Santa Maria e ETE da São Gabriel Saneamento. Segundo relatório encaminhado à AGESAN-RS, no mês de agosto de 2024 foram destinados aproximadamente 5.000 m³ de chorume para tratamento externo.

Com relação ao chorume que está armazenado nas lagoas, foi informado durante a fiscalização que até 2019 a ETE da CRVR – Santa Maria estava operando com os PSM (nanofiltração + osmose reversa). O concentrado gerado nessa operação está acumulado juntamente com o chorume que vem sendo gerado no aterro sanitário, sendo que atualmente existe um volume total de 54.000 m³ a ser tratado, disposto em 7 lagoas da unidade. Na Figura 7 observa-se as características do chorume gerado e do efluente acumulado em cada uma das lagoas, onde há mistura do concentrado do PSM e chorume novo.

Figura 7: Fluxograma das etapas de tratamento de efluentes da CRVR unidade de Santa Maria



		Data	07/10/2024
Entrada do aeróbio	DQO (mg/l)		3310
	NH-3 (mg/l)		2140
Geração	DQO (mg/l)		3950
	NH-3 (mg/l)		2140
Superior 1	DQO (mg/l)		3480
	NH-3 (mg/l)		1840
Superior 2	DQO (mg/l)		4470
	NH-3 (mg/l)		2580
Superior 3	DQO (mg/l)		3510
	NH-3 (mg/l)		1700
Superior 5	DQO (mg/l)		5430
	NH-3 (mg/l)		2870
Superior 6	DQO (mg/l)		5370
	NH-3 (mg/l)		2590
Superior 7	DQO (mg/l)		2430
	NH-3 (mg/l)		2050
Superior 8	DQO (mg/l)		3350
	NH-3 (mg/l)		1790
Superior 9	DQO (mg/l)		4200
	NH-3 (mg/l)		979

11 de novembro de 2024 às 16:20
S 29.660238°, W 53.862158°
Boa tarde, análise das lagoas de tratamento
Estrada da Catumita
Santa Maria
Altitude: 42.2 meter

A CRVR – Santa Maria possui uma autorização geral vigente (n. 0179/2024) para os testes de comissionamento da estação de tratamento do chorume gerado no aterro sanitário de Santa Maria. Segundo informações do responsável técnico que acompanhou a equipe de fiscalização da AGESAN-RS, para início das atividades de tratamento na ETE ainda falta a instalação do novo PSM. Na Figura 8, são trazidos registros da ETE da unidade.

Conforme consta nos processos FEPAM, existe vigente uma Licença de Instalação de Ampliação (LIA) n. 64/2024 para o recebimento de efluentes externos na estação de tratamento de efluentes do aterro de RSU (vazão do empreendimento 150 m³ por dia de efluentes internos e 210 m³ por dia de efluentes externos).

Segundo informações do relatório operacional encaminhado, a unidade de Santa Maria gerou aproximadamente 14.000 m³ de chorume no último trimestre (julho, agosto e setembro).

Figura 8: Estação de tratamento de efluentes da CRVR unidade de Santa Maria





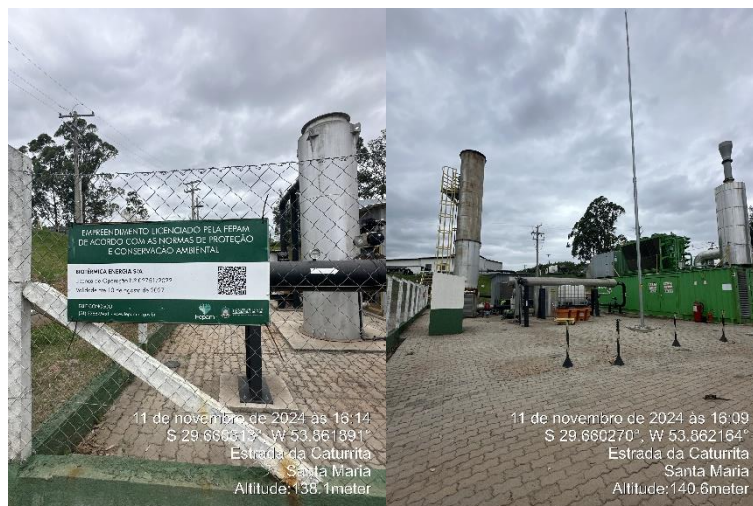
O aterro sanitário da CRVR – Santa Maria possui 4 piezômetros pra monitoramento de água subterrânea. Além disso, é realizado o monitoramento de 2 pontos superficiais.

4.4 PRODUÇÃO DE BIOGÁS

Atualmente, dos 94 drenos de biogás instalados ao longo da célula do aterro sanitário, cerca de 24 estão sendo direcionados para a Biotérmica e 70 estão sofrendo processo de queima em campo (Figura 9). A unidade de Santa Maria possui uma Licença de Operação (LO n. 2751/2022) vigente para a usina biotérmica energia.

Figura 9: Sistema de captação de gás gerado e usina biotérmica





5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 5 não conformidades (NC) na unidade do aterro sanitário da CRVR, unidade de Santa Maria, que seguem anexas a este relatório.

Deve a Prestadora de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 10 (dez) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 09/12/2024 09:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 10/12/2024 14:50:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 09/12/2024 10:10:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

275/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.

ENDEREÇO: Estrada Geral da Boca do Monte, n. 4555 - Santa Maria/RS

TELEFONE E EMAIL: (55) 99992 9773 esomavilla@crvr.com.br

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de disposição final de resíduos sólidos na unidade da CRVR do município de Santa Maria/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no dia 11 de novembro de 2024, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 09/12/2024 10:10:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 09/12/2024 09:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 275/2024

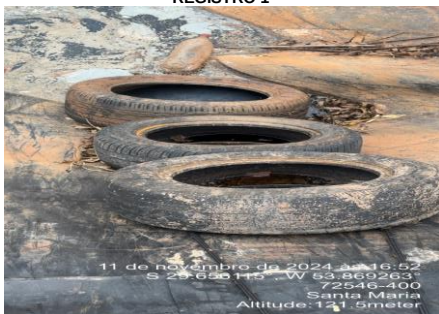
NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Presença de cachorros na volta da lagoa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais domésticos na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
2	-	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de água dentro de pneus e recipientes diversos ao longo da ETE, propiciando a proliferação de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
3	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de grade de proteção nas caixas de manobra.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 275/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
4	-	CONSTATAÇÃO	De acordo com o relatório encaminhado pela CRVR, nos mês de julho e agosto de 2024 foram encaminhados para tratamento externo aproximadamente 5.000 m³ de chorume, não sendo encaminhados os laudos do efluente tratado nesse período em cada ETE que recebeu o chorume (ETE São Gabriel e ETE CORSAN - Santa Maria).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar/entregar informações/documentos ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

3 Tratamento Externo

Nos meses de julho e agosto, foi realizado transporte e tratamento do efluente em empresas terceiras. O efluente foi transportado pela empresa VDR Transportes Ltda. O tratamento está sendo realizado na CORSAN de Santa Maria e na São Gabriel Saneamento.

No Quadro 2 está apresentado o volume transportado para tratamento de efluente externo.

Quadro 2: Volume Tratamento Externo

Mês	Tratamento Externo (m³/mês)
Junho	0
Julho	145,5
Agosto	4.908,4

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
5	-	CONSTATAÇÃO	De acordo com o relatório encaminhado pela CRVR, nos mês de junho, julho e agosto de 2024 foram tratados internamente cerca de 13.000 m³ de chorume, não sendo encaminhados os laudos do efluente tratado nesse período na ETE da unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar/entregar informações/documentos ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

Quadro 1: Geração de lixiviado e efluente tratado na ETE.

Mês	Geração de chorume (m³/mês)	Efluente Tratado (m³/mês)
Junho	6.372	6.639
Julho	3.216	1.432
Agosto	4.365	5.043

CHECK LIST

FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município Regulado/Fiscalizado: Santa Maria Processo: 275/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Aterro	10.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?	X			
	10.2	A área do empreendimento está cercada?	X			
	10.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	X			
	10.4	A Licença Ambeintal de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	X			LO n. 3355/2023
	10.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?	X			
	10.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	X			
	10.7	A área possui responsável técnico?	X			Ezequiel
	10.8	Possui tratamento de efluentes (chorume)?			X	As obras da ETE estão em fase final. AUTGER 179/2024
	10.9	Existem melhorias ou alterações na área do aterro?	X			
	10.10	Se a resposta do item 10.9 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?	X			LIA 98/2023
	10.11	A área possui queimadores de gases (flare)?	X			Quantos: 94 ao todo, sendo 24 direcionados para usina térmica
	10.12	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?	X			Quantos: 4 piezômetros e 2 pontos de monitoramento de água superficial
	10.13	A área possui cortinamento vegetal?	X			
	10.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	X			
	10.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?	X			Trimestral
	10.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	X			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	10.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de opração?	X			
	10.18	Os funcionários conhecessem/possuem acesso ao plano de em emergência?	X			
	10.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?	X			

Cachorros na volta da lagoa, sem laudos de efluente tratado

FISCALIZAÇÃO ATERRO SANITÁRIO CRVR UNIDADE SANTA MARIA

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
11/11/2024	Início:	14:00h	Término:	Aterro Sanitário CRVR Santa Maria	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Aterro Sanitário CRVR Unidade Santa Maria/RS. Processo 275/2024.

3. Participantes

	Nome	Instituição	Telefone	Email
1.	Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2.	Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3.	Ezequiel A. Somavilla	CRVR	(51) 9999-2973	esomavilla@crvr.com.br
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre regulação e fiscalização da disposição final		
c) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à fiscalização		
d) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
e) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
f)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO ATERRO SANITÁRIO CRVR UNIDADE SANTA MARIA

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 11 / 11 / 2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: